



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

RESOLUÇÃO CRIAD Nº 007/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Torna público o **Regimento Interno do Conselho Gestor da Escola de Conselhos do Espírito Santo.**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO – CRIAD/ES, por sua Presidenta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Resolução CRIAD nº 08/2024, que institui a Escola de Conselhos do Espírito Santo,

Considerando a deliberação de aprovação do Conselho Gestor da Escola de Conselhos, reunido no dia 24 de junho de 2025, tornar público o

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA ESCOLA DE CONSELHOS DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a composição, atribuições e funcionamento do Conselho Gestor da Escola de Conselhos do Espírito Santo, instituída pela Resolução CRIAD nº 08/2024.

Art. 2º O Conselho Gestor é instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela definição das diretrizes, acompanhamento e avaliação das ações da Escola de Conselhos.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Gestor será presidido pela coordenação da Escola de Conselhos e composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente de cada uma das seguintes instituições:

- I – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CRIAD/ES;
- II – Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, por meio de seus núcleos de pesquisa na área da infância e juventude;
- III – Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;
- IV – Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Forum DCA;
- V – Associação dos Conselhos Tutelares do Espírito Santo - ACTES;
- VI – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor:

- I – Deliberar sobre a política de formação da Escola de Conselhos;
- II – Aprovar o plano anual de ações e atividades formativas;
- III – Acompanhar a execução das ações;
- IV – Avaliar os resultados e impactos das atividades formativas;
- V – Sugerir parcerias e colaborações com outras instituições.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Gestor reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

Art. 6º As reuniões serão conduzidas por um(a) presidente(a) escolhido(a) entre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 7º O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples dos membros presentes na reunião.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo próprio Conselho Gestor, com base em suas atribuições e na Resolução CRIAD nº 08/2024.

Art. 9º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 27 de junho de 2025.

ROSÂNIA MARIA DA SILVA SOARES

Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL SOARES SARMENTO
ASSESSOR TECNICO
SUBDH - SEDH - GOVES
assinado em 03/07/2025 10:41:08 -03:00

ROSANIA MARIA DA SILVA SOARES
MEMBRO (CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE - CRIAD)
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 07/07/2025 09:32:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2025 09:32:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SOARES SARMENTO (ASSESSOR TECNICO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0HWBD8>